



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Educandário Felipe dos Santos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Educandário Felipe dos Santos, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2004, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU Nº</b> 05365211-8	<b>PARECER Nº</b> 0345/2007	<b>APROVADO:</b> 11.06.2007

## I – RELATÓRIO

Grácia Ferreira de Paula, diretora do Educandário Felipe dos Santos, instituição com sede na Rua Teresina, 313, Henrique Jorge, CEP: 60.526-150, nesta capital, mediante o processo 05365211-8, solicita deste Conselho o credenciamento do citado Educandário, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, concedido anteriormente pelo Parecer nº 0039/1997-CEC.

O Educandário Felipe dos Santos, de natureza privada, tem como mantenedor a Sociedade Civil Irmãos Paula Ltda, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.341.548/0001-44.

Referido Centro tem um corpo docente formado por 34(trinta e quatro) professores habilitados na forma da lei. José Maria de Paula Filho, registro nº 517 é o secretário escolar.

O processo contém os seguintes documentos:

- requerimento da instituição encaminhado ao Presidente deste CEE;
- habilitações: diretor e secretário;
- regimento escolar;
- proposta curricular;
- fotografias de todas as dependências da instituição;
- relação dos equipamentos, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente.

A instituição funciona apenas no turno da manhã, atendendo com a educação infantil ao curso de ensino médio, com uma matrícula assim distribuída: educação infantil: 41 alunos; ensino fundamental: 74; ensino fundamental II: 79 e ensino médio: 72, totalizando uma matrícula de 266 alunos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0345/2007

Trata-se de um prédio de dois pavimentos, amplo, com estrutura antiga que, embora funcionando há muitos anos, vem passando por reformas, o que lhe dá um aspecto bem cuidado, apesar das carências ainda verificadas.

O térreo conta com: diretoria, secretaria, área coberta com piso industrial, seis salas de aula amplas e arejadas e iluminadas e instalações sanitárias. Existem instalações sanitárias adaptadas para a educação infantil, sala de coordenação, quadra coberta com banheiros e vestiários masculino e feminino, coordenação de esportes, sala de informática com oito computadores que, devido a um curto circuito, deixaram de funcionar, mas que, segundo o secretário, a reposição desses aparelhos já está sendo providenciada, biblioteca, necessitando de melhoria no acervo e mobiliário, parquinho infantil, piscina e cantina.

O segundo pavimento tem uma escada de bom lance com corrimão, piso em cimento, conta com sala de coordenação do ensino fundamental e médio, doze salas de aula arejadas e iluminadas, sendo que as destinadas ao ensino médio possuem aparelho condicionador de ar e conjunto de banheiros para alunos de ambos os sexos. Conta, ainda, com sala onde são ministradas aulas de balé.

O regimento, refeito, está de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho, e os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.

Pelas fotografias anexadas ao processo, o Educandário Felipe dos Santos apresenta boas condições de funcionamento, dispondo de todos os espaços necessários para o desenvolvimento de suas ações educativas.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 0361/2000, 0372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Mediante as informações apresentadas, o nosso voto é favorável ao recredenciamento do Educandário Felipe dos Santos, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2004, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: Neto  
Revisor: JAA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0345/2007

**IV- CONCLUSÃO DA CAMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE